



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 22/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/08/2016.

HORÁRIO: 10h30min

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br

PREÂMBULO

O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 2.264, de 05 de Julho de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **aquisição de 1 (um) veículo zero km**, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as condições fixadas neste Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 972, de 22 de fevereiro de 2007, o Decreto Municipal nº 973, de 22 de fevereiro de 2007, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CADASTRO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 10/08/2016 até às 7h59min do dia 19 de Agosto de 2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 8h00min do dia 19 de Agosto de 2016, até 10h00min do dia 19 de Agosto de 2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 19 de Agosto de 2016.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, CEP: 85.515-000
Bom Sucesso do Sul - PR.
A/C Pregoeira

E-mail: pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br

Telefone: (46) 3234 1135 Fax: (46) 3234 1135

Integram este edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;
- Anexo II - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF e de idoneidade;
- Anexo III - Modelo de declaração obrigatória de enquadramento como ME ou EPP para fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Anexo IV - Minuta de carta-proposta;
- Anexo V - Minuta do Contrato;
- Anexo VI - Normas e Modelo envelopamento e adesivos - Frota APSUS.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

1. OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto a **aquisição de 1 (um) veículos zero km**, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, de acordo com as especificações mínimas descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, designada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 2.264, de 05 de julho de 2016, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, que ocorrerá através do sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).
- 2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 2.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.
- 2.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme descrito no preâmbulo deste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País que **estejam cadastradas junto ao sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil**, que sejam credenciadas ao fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - b) estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - c) tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
 - d) em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - e) reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e,
 - f) estrangeiras que não funcionem no país.
- 4.3. Na presente licitação é vedada a participação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 4.4. A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 5.4. O credenciamento da licitante e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. No dia e horário previstos neste edital, a Pregoeira dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 6.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **menor preço por item (valor total de cada item)**.
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.
 - 6.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a).
- 6.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.6. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.7. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 6.8. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
 - 6.8.1. A abertura e o fechamento da fase de lances serão feitos pelo(a) Pregoeiro(a). Será PROIBIDA qualquer comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante todo o processo de Pregão Eletrônico e PRINCIPALMENTE na fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários por parte do(a) pregoeiro(a), para o andamento do certame. Qualquer comunicação por "Chat" por parte de qualquer licitante poderá implicar na sua desclassificação, conforme determinação do Banco Mundial (BIRD), agente financiador desta licitação.
 - 6.8.2. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (FECHAMENTO RANDÔMICO).
 - 6.8.3. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
 - 6.8.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 0,01 (um centavo de Real), inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.
- 6.9. A etapa de lances terá a duração de 30 (trinta) minutos.
- 6.10. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico acerca dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores.
- 6.11. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
 - 6.11.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. Após finalização da etapa de lances NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS, sendo o lance final o preço a ser considerado para adjudicação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.13. Com base na classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas LC nº 123/2006 e suas alterações, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 6.13.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no LC nº 123/2006 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 6.13.2. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas.
- 6.13.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14. O disposto no subitem 6.13 não se aplica quando a detentora da melhor oferta for microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Banco Mundial, NÃO HAVERÁ NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.
- 6.16. Após os procedimentos previstos no subitem anteriores, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.16.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 6.16.2. O item cujo preço total seja superior ao valor de mercado para a aquisição, poderá não ser aceito e adjudicado.
- 6.16.3. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes dados sobre a composição de preços dos equipamentos, bem como demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 6.17. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.18. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.19. Os documentos relativos à habilitação, elencados no subitem 9 deste Edital, deverão ser remetidos **via SEDEX**, em original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da data do término da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Endereço: Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, CEP: 85.515-000, A/C Pregoeira Andreia Zanella. A empresa deverá encaminhar ao e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br o comprovante de postagem dos documentos citados, sob pena de desclassificação, no prazo de 24 horas, a contar do encerramento da sessão pública virtual.
- 6.20. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 13, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 6.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 6.22. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas diretas, indiretas, necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e as condições descritas a seguir:

- a) No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de informações contendo as especificações e marcas dos produtos, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
 - b) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, e compatíveis com os valores praticados no mercado.
- 7.2. O bem ofertado deverá estar total conformidade com as especificações contidas no ANEXO I.
- 7.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 7.4. O Município de Bom Sucesso do Sul não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 7.5. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante, quanto aos preços ofertados.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 8.1. A licitante vencedora, deverá enviar ao(à) Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de 24 horas, conforme modelo constante no ANEXO IV. A proposta escrita deverá ainda conter:
- a) Os valores dos tributos e das despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do bem, inclusive quanto ao transporte/frete, já computados no valor do produto ou destacados;
 - b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
 - e) Apresentação do PROSPECTO E DESCRITIVO TÉCNICO DO OBJETO;
 - f) Declaração expressa informando a garantia do objeto da presente licitação, conforme descrito no Anexo I;
 - g) Declaração expressa informando que a empresa possui assistência técnica, num raio de no máximo 180km (cento e oitenta quilômetros), do Município de Bom Sucesso do Sul, com indicação do endereço completo da oficina;
 - h) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada.
- 8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no Município de Bom Sucesso do Sul, no local e prazo definido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
- 8.4. Serão rejeitadas as propostas que:
- 8.4.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais;
 - 8.4.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do bem ofertado;
 - 8.4.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a);
 - 8.4.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para efeito de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

9.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição ativa no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016;
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- c) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidões negativas de falência e Concordata e de recuperação judicial expedidas pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

9.1.4 Demais documentos:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da CF, de acesso à documentação e de idoneidade (anexo II);
- b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo Anexo III).

9.2. As certidões ou comprovantes que não contiverem prazo de validade, serão considerados vencidos em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 9.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor público do Município de Bom Sucesso do Sul, desde que, neste último caso, as cópias estejam acompanhadas dos originais e legíveis.
- 9.7. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pela Pregoeira ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 9.8. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.
- 9.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.
- 9.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
 - c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
 - d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.12. A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 9.6 supra.

10. RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.**
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, à Rua Candido Merlo, nº 290, centro, Bom Sucesso do Sul-PR, durante os dias úteis, das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 11.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada **via e-mail**, para assinar o contrato presencialmente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 10.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Bom Sucesso do Sul.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

12. FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1. Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco: a) define,

para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 13.1. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrada judicialmente.
- 13.2 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis à empresa Contratada está prevista na Minuta do Contrato, constante do Anexo V deste Edital.

14. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:
- a) 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS e VIGIASUS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1524.

15. CONTRATO

- 15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo V.
- 15.2. O contrato estará vinculado integralmente a este instrumento convocatório, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O Município de Bom Sucesso do Sul poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
 - 16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
 - 16.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
 - 16.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os licitantes**, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
 - 16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município. <http://amsop.dioems.com.br/>
 - 16.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, à luz da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 16.9. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
 - 16.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Pato Branco - PR.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Bom Sucesso do Sul, objetivando a renovação de sua frota, necessita adquirir veículo zero quilômetro, destinado ao uso do Departamento Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do bem objetos deste Termo Referência far-se-á mediante Pregão Eletrônico, com respaldo na Lei Federal nº 10.520, 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 972/2007 e pelo Decreto nº 973/2007, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993.

3. OBJETO

3.1 **Aquisição de 1 (um) veículo zero km**, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), de acordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência:

Item	Descrição/ Especificações <u>Mínimas</u> Exigidas	Quant.	Unid.
01	<u>VEÍCULO NOVO</u> <ul style="list-style-type: none">- zero km- ano de fabricação 2016, modelo 2016- capacidade para 5 passageiros com o motorista- cor branca com pára-choque e retrovisores na cor do veículo- freios ABS- ar condicionado- airbag duplo- direção hidráulica,- motor mínimo de 1.4- bi-combustível (gasolina e etanol)- banco traseiro rebatível- porta malas com capacidade de 700 litros- portas laterais traseiras deslizantes lado do motorista e passageiros- desembaçador de vidro traseiro- travas elétricas- garantia e assistência técnica de 12 meses, contados da entrega do veículo- o veículo deve conter todos os acessórios e equipamentos de segurança obrigatórios estabelecidos na legislação vigente	1	UND.

4. PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, após a emissão da autorização de compra e do respectivo empenho.

4.2. **O veículo entregue deverá estar devidamente plotado de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.**

4.3. A entrega deverá ser realizadas mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 3234-1135, com a servidora pública Andréia Zanella, para que seja possível o recebimento por servidor ou comissão designada para tal fim.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 4.4. O veículo deverá ser entregue totalmente completo, revisado, acompanhado do respectivo manual, em perfeito funcionamento e em total conformidade com a proposta, sendo que as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às exclusivas expensas da licitante vencedora.
- 4.5. No ato da entrega o veículo deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) na forma eletrônica, em nome de:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ nº 80.874.100/0001-86
Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP 85.515-000
 - b) constar o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
 - c) conter discriminação clara e detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 4.5. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, que não esteja adequado ao uso a que se destina, que não esteja em desacordo com a proposta apresentada, devendo a licitante contratada substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus ao Município.
- 4.6. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, II, da Lei 8.666/93:
 - 4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
 - 4.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem e consequente aceitação.

5. REAJUSTE

- 5.1. O preço pelo qual for adquirido o objeto da presente licitação não será reajustado.

6. DA GARANTIA DO VEICULO

- 6.1. No ato de entrega do bem, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem.
- 6.2. A licitante vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeitos de fabricação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo máximo de **15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto** e apresentação das certidões descritas no subitem 9.1.2 do Edital.
- 7.2. Quaisquer erros ou omissões constatadas na documentação fiscal será motivo de correção por parte da Contratada e acarretará suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei Federal nº 8.666/1993, um representante do Contratante acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 08 de Agosto de 2016.

Andreia Zanella
Pregoeira



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,
DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CF E DE IDONEIDADE**

A/C Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016

Pelo presente instrumento, _____ (razão social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 22/2016, expressamente que:

I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Bom Sucesso do Sul, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação.

II - Recebemos todos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação em questão, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

III - Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

IV - Em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e no art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/1993, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Local, data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº ____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () MICROEMPRESA, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal
e carimbo com CNPJ da empresa

Assinatura do Contador



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

Ao
Município de Bom Sucesso do Sul – PR
Ref.: Pregão Eletrônico nº 22/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- **RAZÃO SOCIAL:**
- **CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**
- **NOME DO REPRESENTANTE E CARGO:**
- **CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**
- **ENDEREÇO e TELEFONE:**
- **AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

Após análise minuciosa do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016, que tem por objeto a **aquisição de 1 (um) veículo zero km**, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com as características, constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	MODELO/MARCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALOR (R\$)

1 - Nesta proposta de preços estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições relativas a plena execução do objeto do certame.

2 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão em referência.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA PROPONENTE



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2016.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede e foro na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Celso Pilonetto, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº _____, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede no Município de _____, Estado do _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu(a) _____ (cargo), Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CPF/MF nº _____, RG nº _____, têm certo e ajustado o presente Contrato de Fornecimento, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 8.078/1990, pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016 e seus anexos, e especialmente pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é o fornecimento **aquisição de 1 (um) veículo zero km**, visando à implantação de transporte sanitário, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, com recursos obtidos junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, com as características descritas a seguir:
 - a) O veículo adquirido apresenta as seguintes características, conforme descrição mínima detalhada constante no Termo de Referência e proposta da Contratada:

ITEM	MODELO/MARCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS	VALOR (R\$)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao Pregão Eletrônico nº 22/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O veículo objeto deste Contrato deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na Rua Cândido Merlo, 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, após a emissão da autorização de compra e do respectivo empenho.
- 3.2. O veículo entregue deverá estar devidamente plotados de acordo com as determinações do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, conforme modelo constante do Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016.
- 3.3. A entrega deverá ser realizada mediante agendamento prévio pelo telefone (46) 3234-1135, com a servidora pública Andréia Zanella, para que seja possível o recebimento por servidor ou comissão designada para tal fim.
- 3.4. O veículo deverá ser entregue totalmente completo, revisado, acompanhado dos respectivos manuais, em perfeito funcionamento e em total conformidade com a proposta, sendo que as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro, etc.) correrão às exclusivas expensas da Contratada.
- 3.5. No ato da entrega os veículos deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser emitida da seguinte forma:
 - a) na forma eletrônica, em nome de:
MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL
CNPJ nº 80.874.100/0001-86



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul – PR, CEP 85.515-000

- b) constar o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
 - c) conter discriminação clara e detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.
- 3.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, que não esteja adequado ao uso a que se destina ou que esteja em desacordo com a proposta apresentada, devendo a Contratada substituí-lo, no prazo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

- 4.1. O recebimento e aceitação do objeto deste Pregão obedecerão ao disposto no art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.2. O bem será recebido provisoriamente quando de sua entrega pela Contratada, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações e consequente aceitação definitiva, que se efetivará no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 4.3. A entrega do bem, pela Contratada, e o recebimento, pelo Contratante, não implica em sua aceitação.
- 4.4. Finda a etapa de recebimento e após a verificação da conformidade das especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016, com o bem entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo não exime a Contratada de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Pagamento será efetuado **em até 15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto.
- 5.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal quando da realização da licitação, descritas no subitem 9.1.2 do Edital.
- 5.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data da emissão da Nota Fiscal, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.
- 6.2. Havendo divergência entre o veículo solicitado e o entregue, o Contratante recusará o seu recebimento, devendo a Contratada promover a sua substituição no prazo de 10 (dez) dias.
- 6.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 6.4. Entregar com pontualidade o objeto ofertado bem como atender a todas as condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.5. Fornecer veículo novo, em estrita conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 22/2016, à qual se vincula.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros.
- 6.7. Prestar assistência técnica e garantir a substituição das peças que apresentarem defeitos de fabricação, durante o período de garantia, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do defeito apresentado, para a conclusão dos reparos, por intermédio da rede autorizada ou credenciada do fabricante, de acordo com as normas específicas, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.
- 6.8. Disponibilizar, durante o prazo de garantia, todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo.
- 6.9. Fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em rede autorizada para solução de eventuais problemas na utilização dos equipamentos e acessórios.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- 6.10. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega do bem, inclusive durante a execução de serviço(s) de manutenção em garantia.
- 6.11. Comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 6.12. Atender com prontidão as reclamações do Contratante.
- 6.13. Cumprir com as obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1998, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 7.2. Notificar formalmente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

8.1. Tendo em vista que o bem objeto do presente Contrato será adquirido com recursos provenientes de financiamento junto ao Banco⁸ Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, as partes obrigam-se a manter os mais elevados padrões de ética durante a sua execução. Em consequência desta política, o Banco:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) **"prática corrupta"**⁹: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) **"prática fraudulenta"**¹⁰: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) **"prática colusiva"**¹¹: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) **"prática coercitiva"**¹²: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) **"prática obstrutiva"**: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente,

⁸ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

⁹ Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

¹⁰ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

¹¹ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

¹² Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

- em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
 - (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco¹³, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹⁴ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
 - (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato terá vigência até o término da garantia prevista na cláusula sexta, 6.1.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos da seguinte dotação orçamentária:
 - c) 07.00 – Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.044 – Atividades Operacionais do Programa APSUS e VIGIASUS; 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Despesa: 1524.

¹³ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

¹⁴ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ensejará na aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
 - b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso;
 - c) no caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da multa da letra anterior;
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; e
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2. Da sanção aplicada caberá recurso, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 12.3. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 12.4. O Contratante, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. As multas serão descontadas pelo Contratante dos pagamentos devidos à Contratada e poderão ser aplicadas cumulativamente entre si, bem como com as demais sanções previstas neste tópico, podendo ser, inclusive, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, dependerá de requerimento escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da entrega do bem, sob pena de pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal à luz da legislação aplicável ao presente Contrato e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 15.2. E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Bom Sucesso do Sul, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG nº: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE
BOM SUCESSO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2016

Normas e Modelo de envelopamento e adesivos - Frota APSUS

Arquivo disponível em PDF no Site do Município:

<https://www.bomsucessodosul.pr.gov.br/transparencia/administracao/extratos-licitacoes/65-pregao-eletronico>